

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XXX, de XX/12/2018

Aprovação parcial do Diagnóstico de Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos Urbanos apresentado pela Fundação Renova, nos termos dos encaminhamentos E24-2 e E24-14R da 24ª e 28ª reunião do CIF; definição da estimativa de recursos compensatórios adicionais para ações na área de esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos nos municípios da AA2 e Ponte Nova; e aprovação de pleito de recursos compensatórios adicionais do Condoeste.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, formalizado entre a União, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP; e

Considerando os termos da cláusula 232 do TTAC; o conteúdo dos encaminhamentos E24-2 e E24-14R, provenientes da 24ª e 28ª reunião ordinária do CIF e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

Deliberação do CIF:

1. Aprovar, na íntegra, o conteúdo da Nota Técnica nº 31, da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, de forma que:
 - a. Fica aprovado parcialmente o conteúdo do documento apresentado pela Fundação Renova, intitulado “Consolidação das informações sobre esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos dos municípios impactados ao longo da Bacia Hidrográfica do Rio Doce”;
 - b. Considera-se o montante de R\$ 2.143.955.694,58 (dois bilhões cento e quarenta e três milhões novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) como estimativa de recursos compensatórios adicionais para as ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos nos municípios da Área Ambiental 2, incluindo o município de Ponte Nova.
 - c. Fica aprovada a destinação de recursos compensatórios adicionais na ordem de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para atendimento ao pleito do CONDOESTE.

Brasília, XX de dezembro de 2018.